



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 09/2025

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Prestação de Serviços de Transporte de Cargas

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código **DVCOP-2025-9**. Podendo ser consultado através do link: https://bit.ly/pca_2025

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 1.382.235,23 (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o término do Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM em 04/03/2024 e considerando o fracasso da licitação para suprir a demanda identificada neste estudo (id. 1416368), a Presidência do TJAM (id. 1495631) determinou a abertura de um novo processo licitatório. Este novo estudo visa contratar uma empresa especializada em transporte de cargas entre as unidades do TJAM, tanto na capital quanto nos 61 municípios do Amazonas, com o objetivo de atender às diversas requisições de materiais permanentes e de consumo. Nesse contexto, é importante destacar que os envios de cargas para as comarcas do interior encontram-se atualmente paralisados.

2.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em sua missão institucional, estende-se pela capital e pelos 61 municípios do interior. Para garantir o pleno funcionamento de suas diversas unidades, é imprescindível o transporte ágil, seguro e eficaz de uma ampla gama de materiais para a capital e para as comarcas do interior do Amazonas.

2.3. Salienta-se que o TJAM não dispõe de meios próprios para realizar tal serviço em todos os municípios do interior do Estado, devido às conhecidas dificuldades logísticas na região amazônica. O transporte de cargas, na maioria dos casos, só é viável através dos rios e em determinadas épocas do ano.

2.4. Diante dessa realidade, é fundamental a contratação de uma empresa especializada que possua a expertise e os recursos necessários para garantir a efetiva movimentação dos materiais, contribuindo assim para a eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal.

2.5. Consoante dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Amazonas é o maior estado do Brasil em extensão territorial. Além disso, há grandes distâncias entre a capital Manaus, onde está situada a sede do TJAM, e as várias comarcas localizadas nos demais 61 municípios do interior, conforme tabela abaixo:

IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)
1	Careiro da Várzea	26	17	Maués	258	33	Tefé	518	49	Tabatinga	1.106
2	Irlanduba	38	18	Silves	266	34	Nhamundá	545	50	Benjamin Constant	1.119
3	Rio Preto da Eva	80	19	Codajás	269	35	Uarini	570	51	Eirunepé	1.159
4	Manacapuru	100	20	Itacoatiara	270	36	Canutama	615	52	Tonantins	1.169
5	Autazes	113	21	Boa Vista do Ramos	271	37	Santa Isabel do Rio Negro	632	53	Santo Antônio do Içá	1.200

6	Careiro	124	22	Urucurituba	274	38	Alvarães	660	54	Amaturá	1.205
7	Presidente Figueiredo	126	23	Manicoré	331	39	Juruá	672	55	São Paulo de Olivença	1.350
8	Borba	151	24	Itapiranga	339	40	Fonte Boa	678	56	Guajará	1.492
9	Manaquiri	158	25	São Sebastião do Uatumã	348	41	Humaitá	701	5	Boca do Acre	1.555
10	Beruri	174	26	Urucará	349	42	Jutaí	750	58	Atalaia do Norte	1.604
11	Caapiranga	185	27	Barcelos	394	43	Japurá	787	59	Pauini	1.609
12	Novo Airão	194	28	Parintins	438	44	Carauari	788	60	Envira	1.772
13	Anori	195	29	Tapauá	448	45	São Gabriel da Cachoeira	852	61	Ipixuna	1.931
14	Anamã	225	30	Coari	450	46	Lábrea	852,6			
15	Novo Aripuanã	226	31	Apuí	455	47	Maraã	913			
16	Nova Olinda do Norte	241	32	Barreirinha	483	48	Itamarati	983			

Tabela 01 - Distâncias entre os 61 municípios e a capital (Manaus)

2.6. Ressalta-se que, além das unidades nos 61 municípios, é necessário o transporte entre as unidades do TJAM na cidade de Manaus, como por exemplo nos endereços abaixo:

IT	FÓRUM	ENDEREÇO (Manaus)
1	Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM)	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
2	Fórum Ministro Henoch Reis	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265
3	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265.
4	Fórum Cível Des. Mário Verçosa	Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida, Manaus - AM, CEP 69010-300
5	Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, CEP 69096-000
6	Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, CEP 69099-045
7	Juizado da Infância e da Juventude	Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160
8	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	Nilton Lins, Parque das Laranjeiras, Manaus - AM, CEP 69058-040

9	Arquivo Central	Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, CEP 69029-520
10	*Depósito - Divisão de Patrimônio do TJAM	Avenida Brasil, s/n – Compensa, Manaus - AM
11	Central de Transportes Oswaldo José Barros de Andrade	Av. André Araújo, nº 1716, – Petrópolis, Manaus - AM
12	Depósito - Divisão de Patrimônio do TJAM	Av. Tefé, 533-A. Cachoeirinha, Manaus - AM

*Poderá haver transporte de cargas entre outros prédios do TJAM dentro da cidade de Manaus.

2.7. A presente demanda deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução TJAM nº 64/2023, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Lei 11.442/2007 (Regula transporte rodoviário de cargas);
- d) Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho e Emprego (estabelece critérios técnicos para garantir a segurança de atividades que envolvem transporte, armazenamento, manuseio e movimentação de produtos e materiais);
- e) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. DVPM - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a escolha da solução adequada visam atender à necessidade especificada de transporte de cargas entre as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) tanto na capital como no interior.

4.2. O transporte de cargas é considerado um serviço "comum", conforme a definição do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21. Isso significa que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados e definidos por meio de edital, conforme as práticas usuais de mercado.

4.3. É importante ressaltar que o serviço de transporte de cargas é de **natureza contínua** e essencial para a manutenção das atividades administrativas e judiciais do TJAM. A logística eficiente é fundamental para garantir a movimentação segura e pontual de materiais e documentos entre as diversas unidades do tribunal, assegurando a continuidade das operações.

4.4. A contratação dos serviços de transporte de cargas terá a duração de **12 meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovada conforme estabelecido no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A empresa contratada deverá promover o desenvolvimento sustentável em conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades de transporte, como o uso de veículos com menor emissão de poluentes e a implementação de medidas para reduzir o consumo de combustíveis fósseis.

4.6. Esta contratação deverá observar, sempre que viável, as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental, bem como aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM durante a execução dos serviços.

4.7. A empresa contratada deverá adotar medidas específicas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar o desperdício de materiais e energia, e promover práticas de reciclagem e reutilização sempre que possível. Além disso, a contratada deve:

4.7.1. Avaliar a eficiência dos veículos utilizados, dando preferência a meios de transporte que possuam baixo consumo de combustíveis ou que façam uso de fontes renováveis de energia.

4.7.2. Buscar veículos com baixas emissões de gases poluentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental, especialmente importante em áreas sensíveis como a região amazônica.

4.7.3. Estabelecer procedimentos para a devolução e destinação adequada de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte, visando à redução de resíduos e ao correto tratamento ambiental.

4.7.4. Incentivar a contratação de mão de obra local nas atividades relacionadas ao transporte, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades da região.

4.7.5. Implementar sistemas de rastreio e monitoramento para garantir a segurança e a integridade dos materiais transportados, além de proporcionar maior controle sobre o uso eficiente dos recursos.

4.7.6. Exigir práticas de manutenção que estejam em conformidade com normas ambientais, incentivando a adoção de procedimentos que minimizem impactos negativos ao ecossistema local.

4.7.7. Avaliar se a empresa contratada promove boas práticas de responsabilidade social corporativa, como o tratamento justo de funcionários, a inclusão de minorias e a garantia de condições de trabalho adequadas.

4.8. A empresa contratada deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações relacionadas à execução contratual, especialmente os dados pessoais e sensíveis, conforme a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O repasse de informações a terceiros só poderá ocorrer em cumprimento de obrigações legais ou para viabilizar a execução do contrato.

4.9. A licitação será feita em dois lotes, sendo 1 (um) lote contemplando o transporte tanto para Manaus e Região Metropolitana e 1 (um) lote contemplando as unidades do interior.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Quanto às alternativas para o tipo de contratação do serviço de Transporte de Carga, temos como possíveis soluções:

5.1.1. Sistema de Registro de Preços: serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Vantagens: trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras públicas. Desvantagem: defasagem entre a realidade do mercado e os dados registrados, visto que diariamente surgem peculiaridades que podem afetar o serviço, e dessa forma, os preços podem sofrer grandes variações. Destaca-se que há o processo nº 2023/000028821-00, no qual a COLIC sugere que seja usado SRP (Ata de registro de preços) para a contratação de serviço de transporte por demanda na cidade de Manaus, entretanto a Divisão de Patrimônio e Material se manifestou informando que a finalidade do serviço não atenderia a necessidade da demanda desta DVPM, uma vez que o item 05 do TR ([1287071](#)) define exclusivamente um único local de destino, como também a distância aproximada do trajeto.

5.1.2. Contrato Administrativo 009/2023-FUNJEAM: O Tribunal de Justiça do Amazonas possui o Contrato Administrativo 009/2023-FUNJEAM com os Correios, abrangendo serviços de correio. Contudo, os limites de dimensões para envios previstos são restritos a volumes pequenos. Dessa forma, somente parte da demanda pode ser contemplada por essa solução..

5.1.3. Aquisição de frota de barcos e carros - A aquisição de barcos e carros para atender exclusivamente à demanda de transporte de cargas, embora possa parecer uma alternativa inicialmente viável, apresenta desvantagens substanciais para o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). A extensão geográfica das comarcas do interior e a complexidade da navegação fluvial na região amazônica tornaria a operação de barcos desafiadora. As condições fluviais variáveis e as longas distâncias entre as comarcas podem resultar em tempos de entrega imprevisíveis e custos logísticos significativos. Além disso, a aquisição e manutenção de barcos e carros representam investimentos de longo prazo que poderiam onerar substancialmente o orçamento do TJAM. Os custos associados à compra, manutenção, seguro e combustível, especialmente para navegação fluvial, podem se tornar financeiramente desvantajosos quando comparados com soluções mais flexíveis e especializadas. Mesmo tentando minimizar os custos, um único barco ou carro teria limitações significativas para atender simultaneamente a diversas localidades, dada a diversidade e dispersão geográfica das comarcas. Isso resultaria em tempos prolongados para atendimento e poderia comprometer a eficiência na distribuição de materiais, afetando o pleno funcionamento das unidades judiciárias. É válido destacar também que a operação de barcos e carros exigiria a contratação de pessoal específico para sua condução e manutenção, acarretando custos adicionais com treinamento, salários e encargos sociais. Além disso, a especialização necessária para navegação fluvial demandaria profissionais capacitados, podendo ser desafiador encontrar mão de obra qualificada na região.

5.1.4. Licitação com Contrato Sob Demanda: Este modelo de contratação envolve a estimativa por parte da Administração Pública de uma demanda máxima, enquanto o particular define o valor unitário para a prestação dos serviços. Esta abordagem apresenta vantagens notáveis, uma vez que o particular recebe de acordo com a quantidade real de serviços prestados, eliminando a necessidade de um desembolso imediato do valor total do contrato. Além disso, a singularidade deste modelo reside na formalização do contrato com apenas uma empresa, o que contribui significativamente para a eficiência na fiscalização contratual. As vantagens desse método são particularmente destacadas na presente demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). Ao se tratar de uma solução destinada a um evento específico, a flexibilidade oferecida pela licitação com contrato sob demanda se alinha de forma precisa com as necessidades logísticas e operacionais do transporte de cargas para as unidades judiciárias. Essa abordagem estratégica permite que o TJAM otimize o uso dos recursos públicos, pagando apenas pelos serviços efetivamente utilizados, ao mesmo tempo em que mantém um controle rigoroso e eficiente sobre a execução contratual, uma vez que o contrato é celebrado com uma única empresa especializada nesse tipo de serviço.

5.2. Diante dessas considerações, **a solução ideal para a presente demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) é a Licitação com Contrato Sob Demanda**. Este modelo oferece flexibilidade, eficiência e controle rigoroso sobre a execução contratual.

5.3. Cumpre destacar que o mercado de transporte de cargas opera com mais de uma possibilidade para cálculo do valor do frete: por kg, por volume (m3) ou cubagem (relação peso x volume). Na realização dos estudos para verificação de como o mercado atua nesse segmento, ficou constatado que a medição das cargas para transporte mais utilizada para Manaus, região metropolitana e interior é por kilo, conforme visto nos contratos da SEFAZ/AM; TRE/AM e DPE/AM.

5.4. Abaixo, apresentamos uma lista de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
TJPA	https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml	Valor estimado da contratação R\$ 874.393,75	048/2023
TRE/AM	https://servicos.tre-am.jus.br/consger-consumer/licitacao/pregao/download/2022/51	Contrato nº 24/2022 R\$ 4.240.000,00	51/2022
DPE/AM	https://transparencia.defensoria.am.def.br/licitacoes/editais/	Valor estimado da	23/2022

	dir=265	contratação	
		R\$ 7.288.760,00	

5.5. No que tange aos itens previstos na Resolução relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, c), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, d) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos, embora contemplados pela normativa, não se aplicam ao objeto em questão, dado que este trata exclusivamente da contratação de uma empresa para transporte de cargas. Por sua natureza, esse serviço não envolve aquisição de bens, locação ou manutenção de equipamentos, tampouco demanda audiência pública, considerando sua especificidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução visa garantir a execução eficiente e contínua dos serviços de transporte de bens no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), considerando tanto as especificidades logísticas quanto às responsabilidades operacionais envolvidas. Nesse contexto, torna-se necessária uma abordagem robusta, prevendo, de maneira detalhada, os requisitos para a prestação do serviço, inclusive a subcontratação, a fim de assegurar a flexibilidade e a qualidade dos serviços prestados.

6.1. Da Solicitação dos Serviços

6.1.1. O serviço será solicitado à contratante através de email, e será coletado conforme condições estabelecidas no item 6.3 o embalamento e a pesagem do material é de responsabilidade da contratada.

6.2. Dos Tipos de bens a serem transportados

6.2.1. O transporte de materiais desempenha um papel crucial na eficiência operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), assegurando o pleno funcionamento de suas unidades judiciárias. Nesse contexto, é fundamental categorizar os bens a serem transportados, destacando tanto os bens permanentes quanto os bens de consumo. Essa classificação visa otimizar a logística, garantindo um serviço de transporte eficaz e adequado às demandas do Tribunal.

6.2.2. Bens Permanentes

6.2.2.1. Os bens permanentes abrangem móveis e equipamentos essenciais para o ambiente de trabalho nas unidades judiciárias. A lista a seguir apresenta alguns exemplos representativos desses itens:

6.2.2.2. Móveis: Refrigerador, armário, mesa, cadeiras de escritório, ar condicionado, bebedouro, sofá, telefone, televisão, poltrona, frigobar, cafeteira, entre outros.

6.2.2.3. Equipamentos de Informática: Monitor, CPU, servidor de rack, fonte de alimentação, scanner, webcam, microfone, notebook, nobreak, entre outros.

6.2.2.4. Dimensões e peso dos bens permanentes:

- a) Item: Mesa Reta - Dimensão: (CxLxA): 1,2 x 0,60 x 0,8m - Peso: 32 kg
- b) Item: Mesa Redonda - Dimensão: 1,2m (diâmetro) x 0,8m (A) - Peso: 25 kg
- c) Item: Mesa Tipo L - Dimensão: (CxLxA): 1,60 x 1,40 x 0,8m - Peso: 45 kg
- d) Item: Portinhola - Dimensão: (CxLxA): 1 x 1 x 1,6 m - Peso: 20 kg
- e) Item: Balcão de Recepção - Dimensão: (CxLxA): 1,1 x 0,7 x 0,8 m - Peso: 35 kg
- f) Item: Mesa de Audiência - Dimensão: (CxLxA): 2,8 x 0,8 x 0,8m - Peso: 100 kg
- g) Item: Mesa Reunião /Juiz - Dimensão: (CxLxA): 2,2 x 0,8 x 0,8m - Peso: 60kg
- h) Item: Armário Estante Pequeno Baixo - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,5 x 1m - Peso: 45 kg
- i) Item: Armário Estante Médio - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,5 x 1,6m - Peso: 60 kg
- j) Item: Armário Estante Grande - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,5 x 2,2m - Peso: 80 kg
- k) Item: Gaveteiro - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1m - Peso: 30 kg
- l) Item: Poltrona de Auditório - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,8 x 1m - Peso: 100 kg
- m) Item: Cadeira Poltrona - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1m - Peso: 20 kg
- n) Item: Conjunto 3 cadeiras em longarina - Dimensão: (CxLxA): 1,6 x 0,6 x 0,9m - Peso: 40 kg
- o) Item: Sofá Estofado - Dimensão: (CxLxA): 2 x 0,9 x 0,9m - Peso: 60 kg
- p) Item: Geladeira - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1,8m - Peso: 60 kg
- q) Item: Frigobar Dimensão: (CxLxA): 0,6 x 0,5 x 0,6m - Peso: 30 kg
- r) Item: Bebedouro e Similares - Dimensão: (CxLxA): 0,4 x 0,4 x 1,2m - Peso: 20 kg
- s) Item: TV (42 a 60") - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 1,2 x 0,2m - Peso: 20 kg
- t) Item: Ar condicionado split pequeno (evaporador + condensador)- Dimensão: (CxLxA): 0,9 x 0,5 x 1m - Peso: 30 kg
- u) Item: Ar condicionado split médio (evaporador + condensador)- Dimensão: (CxLxA): 1,7 x 0,9 x 1,2m - Peso: 30 kg
- v) Item: Pannel placa em MDF - Dimensão: 2,10 x 1,08 - Peso: 55 kg
- w) Item: Microondas e Cafeteira e similares - Dimensão: (CxLxA): 0,6 x 0,5 x 0,4m - Peso: 20kg
- x) Item: Computador (monitor + CPU e similares - Dimensão: (CxLxA): 1,0 x 0,6 x 0,5m - Peso: 40 kg

6.2.3. Bens de Consumo

6.2.3.1. Os bens de consumo englobam itens utilizados rotineiramente nas atividades diárias das unidades judiciárias. A seguir, são apresentados exemplos representativos desses materiais:

6.2.3.2. Papel A4, caneta, borracha, pastas, régua, caixa polionda, grameador, cola, pranchetas portáteis A4, envelopes (Tribunal de Justiça), pilha palito, post-it, entre outros.

6.2.4. Dimensões e peso dos bens de consumo:

- a) Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 10 kg
- b) Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 20 kg
- c) Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 30 kg
- d) Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 20 kg
- e) Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 30 kg
- f) Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 40 kg

6.2.5. As embalagens utilizadas para esses bens mencionados para transporte possuem critérios estabelecidos no Anexo II deste ETP.

6.2.6. É relevante ressaltar que todos os bens mencionados para transporte possuem caráter não perecível.

6.2.7. Reforça-se que as dimensões e pesos citadas servem como referência para definição do valor do frete. Entretanto, caso a carga a ser enviada não esteja listada nas sobreditas tabelas, deve-se considerar as dimensões e peso similares para definição do valor a ser pago pelo serviço.

6.2.8. Deve-se considerar a tolerância de 10% nas dimensões e pesos citadas no item 6.2.2. e 6.2.3.

6.3. Da coleta

6.3.1. Considera-se, em média, até 02 (duas) coletas de cargas por semana, das 8:00 as 12:00 h, no Fórum Ministro Henocho Reis. Nos demais endereços, a coleta será conforme a demanda.

6.3.2. A Contratada deve coletar as cargas em até 02 dias úteis após a solicitação formal do TJAM (e-mail);

6.3.3. Na Coleta da carga, a Contratada deverá assinar "termo de recebimento", e após isso, ficará responsável integralmente pela guarda e conservação das cargas;

6.3.4. Os materiais de embalagem das cargas são de responsabilidade da Contratada. Destaca-se que os materiais de embalagens, bem como o padrão de execução estão listados no Anexo II deste ETP.

6.3.5. Haverá, conforme demanda, o transporte de cargas das comarcas do interior para a capital (Manaus).

6.4. Do caso de Avarias e Extravios

6.4.1. Conforme apontado no documento SEI nº 2251928 a Divisão de Patrimônio manifestou que os procedimentos em caso de qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.2. Toda e qualquer avaria causada durante o transporte das cargas deverá ser sanada pela contratada em até 10 dias corridos da data de ciência do fato;

6.4.3. No caso de perda ou extravio da carga, a Contratada deverá repor o referido item por similar com as mesmas especificações em até 30 dias corridos da ciência do fato. Tal reposição deverá ser previamente aprovada pelo TJAM.

6.4.4. Caso a Contratada não corrija as avarias citadas no prazo, deverá autorizar o desconto do valor correspondente ao reparo/reposição carga no respectivo pagamento mensal pelos serviços de transporte.

6.5. Do prazo de entrega

6.5.1. O prazo máximo de entrega das cargas, contado da data da coleta, para entrega no respectivo destino será:

6.5.1.1. Destinos dentro da capital (Manaus): 02 dias

6.5.1.2. Municípios da Região Metropolitana de Manaus: 05 dias

6.5.1.3. Demais municípios: 30 dias

6.5.2. Atentar para o período de seca dos rios da região amazônica, pois nesses meses o transporte de cargas fica prejudicado, sendo que os prazos podem sofrer modificações mediante justificativa

6.6. Da entrega de Carga

6.6.1. A DVPM sugere (id.2251928) que seja previsto um método de rastreamento das cargas, visto que recebem diariamente pedidos de informações sobre as cargas enviadas aos municípios do interior; tal sistema pode ser:

1- aplicativo,

2- website ou,

3- planilha compartilhada com o tribunal com os dados atualizados e deve informar, no mínimo:

IT	INFORMAÇÃO NECESSÁRIA
01	DATA DE COLETA
02	DATA DE EMBARQUE
03	DATA PREVISTA DE ENTREGA
04	DATA DA EFETIVA ENTREGA
05	NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR QUE RECEBEU A CARGA

6.6.2. Para efeitos de comprovação do efetivo recebimento das cargas, no ato da entrega deverá ser colhida a assinatura do servidor do Tribunal responsável pelo recebimento (nome completo e matrícula LEGÍVEIS).

6.6.3. Informa-se que os pagamentos à Contratada serão relativos às cargas efetivamente entregues às unidades do TJAM, mediante comprovação do recebimento formal por servidor desta Corte.

6.7 Da Subcontratação Total ou Parcial

6.7.1 Conforme previsto nas normas aplicáveis à contratação pública, em especial o disposto na Lei nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, desde que haja a devida comunicação e aprovação do TJAM. A contratada poderá subcontratar partes específicas do serviço, a fim de garantir maior eficiência, especialização e agilidade na execução das atividades contratadas, observados os limites e condições estabelecidos.

6.7.2 A possibilidade de subcontratação visa permitir à contratada, sempre que necessário, recorrer a terceiros devidamente qualificados para a realização de atividades específicas. Esta medida visa:

6.7.2.1. Aprimorar a capacidade operacional da contratada, permitindo que a execução do contrato ocorra de forma ininterrupta e com maior eficiência;

6.7.2.2. Especialização técnica, ao permitir que partes específicas dos serviços, que demandem expertise especializada, possam ser delegadas a empresas ou profissionais qualificados;

6.7.2.3. Redução de riscos, distribuindo as responsabilidades operacionais e logísticas entre diferentes prestadores, o que pode mitigar eventuais falhas na prestação do serviço principal;

6.7.2.4. Flexibilidade e escalabilidade, permitindo o aumento da capacidade de atendimento nos períodos de maior demanda, como no transporte de materiais de grande volume ou em situações excepcionais, como o aumento de remessas para comarcas do interior.

6.7.3. Considerando as dificuldades na logística fluvial citadas pela DVCOP (SEI 1657367), a DVPM sugere que seja permitida a subcontratação PARCIAL somente dos trechos do transporte FLUVIAL. Contudo, a embalagem, coleta, guarda e entrega da carga no destino são de responsabilidade exclusiva da Contratada. Aclarando melhor o item acima, entende-se como "transporte FLUVIAL": o transporte de cargas por meio de embarcações (barcos, lanchas, balsas, etc).

6.7.3.1. A subcontratação total ou parcial deve ser solicitada formalmente à Administração do TJAM e aprovada, sendo obrigatório o cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais para a contratação de terceiros;

6.7.3.2. A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal, atendendo às mesmas exigências aplicáveis à contratada principal;

6.7.3.3. A contratada principal permanece solidariamente responsável por todos os atos praticados pela subcontratada, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos no contrato;

6.7.3.4. A subcontratação não poderá comprometer a continuidade do serviço, devendo a contratada principal assegurar que o processo de subcontratação ocorra de forma transparente e sem interrupções na prestação dos serviços.

6.7.4 A contratada principal deverá garantir que a fiscalização e o controle dos serviços subcontratados sejam efetuados de forma rigorosa, seguindo os mesmos padrões exigidos para os serviços prestados diretamente por ela. Toda e qualquer subcontratação será objeto de monitoramento pela equipe de fiscalização do TJAM, que deverá ser prontamente informada sobre os terceiros contratados e os serviços que serão realizados por eles. Será exigida a apresentação de relatórios periódicos que incluam detalhes sobre a execução dos serviços, incluindo a participação de eventuais subcontratados.

6.7.5 A remuneração da contratada principal não será impactada pelo fato de a execução dos serviços envolver subcontratação, permanecendo válida a regra de que o pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente prestados, conforme os níveis de serviço pactuados. Qualquer falha ou descumprimento contratual será atribuído à contratada principal, mesmo quando a falha tiver ocorrido por parte de um subcontratado, sendo a contratada responsável pela resolução de quaisquer pendências ou problemas decorrentes da subcontratação.

6.7.6 A subcontratação é uma prática amplamente aceita e recomendada em contratos públicos, especialmente em situações onde há complexidade operacional ou demandas que podem variar em escala e urgência. O TJAM, ao permitir essa modalidade, assegura que a contratada principal tenha a capacidade de se adaptar a mudanças nas condições de execução do contrato, mantendo o nível de qualidade e eficiência necessários. Adicionalmente, a subcontratação pode contribuir para a geração de empregos e fomentar a competitividade, ao permitir que empresas menores e especializadas participem de partes do contrato, fortalecendo o mercado de prestação de serviços.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para a solução escolhida, que envolve a licitação com contrato sob demanda, será necessário formalizar um contrato administrativo. Esse contrato garantirá que a prestação dos serviços de transporte de cargas para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) ocorra conforme a demanda real, assegurando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados.

7.2. A formalização do contrato com uma única empresa especializada permitirá um controle mais eficiente da execução e fiscalização dos serviços. O fiscal técnico responsável será indicado posteriormente pela Divisão de Patrimônio e Material (DVPM).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A fim de determinar a quantidade apropriada de volume de carga a ser contratado, foi realizado um estudo com base no histórico de solicitações de envios de móveis e demais insumos necessários para o funcionamento das diversas unidades do TJAM nos 62 municípios do Estado do Amazonas. Além disso, considerou-se a necessidade de reformas e adequações das instalações do Tribunal.

8.2. É importante ressaltar que o rol de Comarcas apresentado na tabela 1 não é exaustivo, podendo sofrer alterações à medida que novos Fóruns forem construídos ou ampliados pelo TJAM em outras Comarcas. Da mesma forma, os endereços dos Fóruns podem ser alterados dentro da área geográfica delimitada por aquele Município.

8.3. Essas estimativas são fundamentais para garantir que a contratação atenda às reais necessidades logísticas do Tribunal, permitindo o fluxo eficiente de materiais entre as diferentes unidades. Nota-se que os quantitativos apresentados já contemplam o transporte de cargas das Comarcas do Interior para a Capital.

8.4 O total estimado para atender aos 62 municípios do estado do Amazonas será dividido em dois grupos, sendo o grupo 1 para Manaus e região servido por transporte rodoviário totalizando 34.628,96 kg e grupo 2 para regiões servidas pelo transporte fluvial, totalizando 63.050,04 kg.

8.5. Abaixo a tabela contendo a estimativa de cargas em quilos para o período de 12 meses:

Grupo 01 - Manaus e Modal Rodoviário		
Estimativa das Quantidades (kg)		
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)
1	Autazes	648,61
2	Careiro Castanho	648,61
3	Careiro da Várzea	648,61
4	Iranduba	12.948,31
5	Itacoatiara	908,05
6	Itapiranga	648,61
7	Manacapuru	648,61
8	Manaus	15.000,00
9	Manaquiri	648,61
10	Novo Airão	583,75
11	Presidente Figueiredo	648,61
12	Rio Preto da Eva	648,61
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 1		34.628,96 kg

Grupo 02 - Interior		
Estimativa das Quantidades (kg)		
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)
1	Alvarães	5.180,91

2	Amaturá	648,61
3	Anamá	583,75
4	Anori	648,61
5	Apuí	583,75
6	Atalaia do Norte	648,61
7	Barcelos	648,61
8	Barreirinha	648,61
9	Benjamin Constant	648,61
10	Beruri	648,61
11	Boa Vista do Ramos	648,61
12	Boca do Acre	583,75
13	Borba	583,75
14	Caapiranga	583,75
15	Canutama	648,61
16	Carauari	583,75
17	Coari	972,91
18	Codajás	648,61
19	Eirunepé	648,61
20	Envira	648,61
21	Fonte Boa	648,61
22	Guajará	648,61
23	Humaitá	1.297,21
24	Ipixuna	583,75
25	Itamarati	648,61
26	Japurá	648,61
27	Juruá	583,75
28	Jutaí	648,61
29	Lábrea	648,61
30	Manicoré	648,61
31	Maraã	583,75
32	Maués	648,61
33	Nhamundá	648,61
34	Nova Olinda do Norte	648,61
35	Novo Aripuanã	648,61
36	Parintins	908,05
37	Pauini	648,61
38	Santa Isabel do Rio Negro	648,61
39	Santo Antônio do Içá	648,61
40	São Gabriel da Cachoeira	8.416,01
41	São Paulo de Olivença	648,61
42	São Sebastião do Uatumã	583,75
43	Silves	648,61
44	Tabatinga	9.322,08
45	Tapauá	972,91
46	Tefé	648,61

47	Tonantins	648,61
48	Uarini	648,61
49	Uruará	648,61
50	Urucurituba	9.386,94
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 2		63.050,04 kg

8.5.1. As tabelas acima, tratam apenas de memoriais de cálculo para alcance do resultado do quantitativo do grupo, não restringindo a execução do serviço aos quantitativos individuais para as cidades.

9. ESTIMATIVA OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após realizada a fase de cotação.

9.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na última contratação, especificamente o contrato administrativo nº 09/2021- FUNJEAM, com valores atualizados pelo IPCA e também nos editais relacionados no item 5 deste ETP. Valores como referência:

9.3. Valor a ser utilizado em transportes para o Grupo 1: R\$ 150.526,04

9.4. Valor a ser utilizado em transportes para o Grupo 2: R\$ 838.712,50

9.5. O valor estimado global é **R\$ 989.238,54 (Novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO NA SOLUÇÃO

10.1. A necessidade de contratação refere-se ao transporte de cargas entre as unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), na capital e nos 61 municípios amazonenses. O parcelamento é a regra, e considerando a vastidão geográfica e as características comerciais e logísticas únicas da região, o parcelamento em dois grupos se mostra mais viável. Isso ocorre devido à complexidade de se atender a múltiplas localidades, tanto via transporte terrestre quanto fluvial, de maneira eficiente e contínua.

10.2. Aspecto Técnico: A divisão por grupos (ou lotes) tem como objetivo inicial ajustar os serviços de transporte às diferentes modalidades — terrestre para a Região Metropolitana e fluvial para os municípios mais distantes —, a análise preliminar indica que a divisão por grupos de itens afins garante maior simplicidade na execução contratual. Essa estratégia permitiria o atendimento integral das necessidades do TJAM, separando os serviços por fornecedores especializados nos desafios logísticos tão singulares como o Amazonas.

10.3. Aspecto Econômico: A divisão do serviço em um grupos afins pode atrair fornecedores com maior especialidade logística, tanto para as rotas terrestres quanto para as fluviais, além da possibilidade de subcontratação. Isso poderia resultar em uma gestão contratual mais simples e uma economia de escala, com a potencial redução de custos.

10.4. Consideração Legal: O Art. 40 da Lei 14.133/2021 prevê que o parcelamento deve ser aplicado quando ele oferece vantagem clara para a administração. No contexto do TJAM, a análise inicial aponta que, devido às peculiaridades logísticas e à extensão territorial, essa divisão se mostra ser a solução mais vantajosa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a implementação desta solução para a contratação de transporte de diversos materiais permanentes e de consumo para as comarcas do interior do Amazonas no âmbito do TJAM, busca-se atender de maneira eficiente às demandas logísticas desta Corte de Justiça. Esta iniciativa visa assegurar o transporte ágil, seguro e eficaz dos mencionados materiais, promovendo a manutenção plena das atividades das unidades judiciárias distribuídas na capital e nos 61 municípios do interior do Estado do Amazonas.

12.2. É imperativo destacar a importância e a necessidade do transporte eficiente desses materiais, uma vez que desempenham um papel crucial na garantia do funcionamento adequado das instâncias judiciais em todo o Estado. A eficácia na distribuição desses insumos para as comarcas do interior se torna um componente essencial para o desempenho efetivo das funções atribuídas aos diversos setores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, contribuindo diretamente para a consecução de sua missão institucional.

12.3. A eficiente gestão do transporte de materiais permanentes e de consumo revela-se fundamental para assegurar a continuidade operacional e a excelência nos serviços prestados por esta Corte. Dessa forma, a busca por uma solução logística eficaz reflete o compromisso do TJAM com a otimização de recursos e a consecução de seus objetivos institucionais.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação para o transporte de materiais permanentes e de consumo para a capital e demais comarcas do interior do Amazonas, em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

14.2. Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

14.3. Potenciais Impactos Ambientais:

14.3.1. Emissões de Gases Poluentes: A utilização de veículos no transporte pode resultar em emissões de gases prejudiciais ao meio ambiente, especialmente considerando a extensa área de atuação na região amazônica.

14.3.2. Geração de Resíduos: O descarte inadequado de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte pode contribuir para a geração de resíduos, comprometendo a integridade ambiental.

14.3.3. Impacto Socioeconômico: A contratação de mão de obra sem a devida preocupação com a comunidade local pode gerar impactos socioeconômicos negativos.

14.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

14.4.1. Eficiência Energética: Sugere-se que a contratada avalie e priorize veículos com baixo consumo de combustíveis ou que façam uso de fontes renováveis de energia, minimizando assim as emissões de gases poluentes.

14.4.2. Gestão de Resíduos: Estabelecimento de procedimentos eficazes para a devolução e destinação adequada de embalagens e materiais descartáveis, alinhando-se aos princípios de redução de resíduos e tratamento ambiental responsável.

14.4.3. Inclusão de Mão de Obra Local: Incentiva-se a empresa contratada a promover a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades afetadas pelo serviço.

14.4.4. Rastreabilidade e Monitoramento: Implementação de sistemas avançados de rastreamento e monitoramento para garantir a segurança e integridade dos materiais transportados, reduzindo riscos ambientais.

14.4.5. Práticas de Manutenção Sustentáveis: Exigência de práticas de manutenção em conformidade com normas ambientais, visando a minimização dos impactos negativos ao ecossistema local.

14.4.6. Responsabilidade Social Corporativa: Avaliação do comprometimento da empresa contratada com práticas de responsabilidade social corporativa, incluindo tratamento justo de funcionários, inclusão de minorias e condições de trabalho adequadas.

14.5. A implementação dessas medidas mitigadoras não apenas atenderá às exigências legais, mas também reforçará o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A viabilidade desta contratação repousa na imperativa necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais prestados pela Administração Pública.

16.2. Destaca-se que o Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM, celebrado entre este Poder e a empresa NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA, atingiu seu termo em 04/03/2023, e, atualmente, os envios de cargas para as comarcas do interior está paralisado.

16.3. A contratação por meio de licitação figura como a solução congruente para garantir a continuidade, regularidade e eficiência das atividades desempenhadas, em estrita consonância com as normativas legais que regem a Administração Pública. Ademais, a condução de um processo licitatório proporcionará a escolha do fornecedor mais vantajoso em termos de qualidade e custo, salvaguardando, assim, a utilização eficiente dos recursos públicos.

16.4. Os estudos preliminares realizados corroboram de maneira inequívoca a viabilidade técnica da contratação da solução delineada no item 6, fundamentando-se, de forma preeminente, na necessidade incontestável. Diante destas constatações, é proclamada a plena viabilidade da contratação em tela, alinhada aos princípios legais e à essencial manutenção dos serviços públicos.

ANEXO I**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

CONTRATAÇÃO:	Contratação de uma empresa para prestação de Serviços de Transporte de Cargas
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Este mapa de Riscos compõe a fase inicial do planejamento estratégico para garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transportes de carga, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em sua missão institucional, estende-se pela capital e pelos 61 municípios do interior. Para garantir o pleno funcionamento de suas diversas unidades, é imprescindível o transporte ágil, seguro e eficaz de uma ampla gama de materiais para a capital e para as comarcas do interior do Amazonas.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do	llegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de	Alta Administração determina obrigação de observância dos

	valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	objeto e à gestão do contrato	procedimento licitatório				que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da	Afastamento indevido do tratamento	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei n.	Equipe de planejamento da contratação	Retificação dos artefatos de

	Lei Complementar n. 123/2006	diferenciado para ME/EPP					123/2006		indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	de	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.










Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I	5	15	25
M	3	9	15
P	1	3	5
A	PROBABILIDADE		
C			
T			
O			

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

ANEXO II
PADRÃO DE EMBALAGEM

IT	MATERIAL/ EQUIPAMENTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE EMBALAGEM	MATERIAIS P/ EMBALAGEM (CONTRATADA)
01	MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4, ENVELOPES, CANETAS, CLIPS, ETC.)	 <p>Geralmente os materiais de expediente são enviados em caixas de papelão. * Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>Envolver toda a caixa com filme stretch com objetivo de proteger a carga contra água</p>	 <p>filme Stretch (Polietileno)</p>
02	Equipamentos elétricos e eletrônicos (Televisores, geladeira, ar-condicionado), equipamentos de telefonia e informática	 <p>* Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>- Envolver toda a caixa com filme stretch; - Caso o equipamento não tenha caixa de papelão, a embalagem deve ser feita com papelão e plástico bolha de modo a garantir a integridade da carga</p>	 <p>filme Stretch (Polietileno)</p>  <p>"Plástico Bolha"</p>
03	Móveis (cadeiras, mesas, armários, sofás, etc.)	 <p>* Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>- Proteger as extremidades com cantoneira de papelão. - Proteger com plástico bolha; - Envolver o volume com filme Stretch</p>	 <p>filme Stretch (Polietileno)</p>  <p>"Plástico Bolha"</p> 

ANEXO III

IMR (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO)

1. A fiscalização da prestação dos serviços deverá avaliar constantemente a execução do objeto, fazendo uso do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, para **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, devendo haver o **redimensionamento no pagamento** com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) Não atender os **prazos de coleta e entrega** das cargas (item 4.6.g);
- b) Deixar de **atender às solicitações** da equipe de Fiscalização do TJAM nos prazos contratuais.

2. A utilização do IMR **não impede** a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

3. A equipe de Fiscalização notificará, via e-mail, a Contratada a **cada ocorrência pontuada**, dando ciência sobre as **irregularidades detectadas na execução** do contrato, permitindo a Contratada apresentar **justificativa** para a prestação do serviço com menor nível de qualidade, **que PODERÁ, mediante fundamento, ser aceito ou não**.

4. Mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do início do mês posterior à prestação dos serviços, será disponibilizada à Contratada o "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal" (**com base no IMR**), consolidando todos os apontamentos mensais da avaliação, já discutidos com a contratada, através do procedimento indicado no item anterior, o valor total a ser descontado da fatura, caso existam ocorrências registradas no mês da prestação dos serviços.

5. A partir do envio do "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal", a Contratada terá 03 (três) dias úteis para confirmar o valor apontado pelo fiscal do contrato, ou apresentar justificativa. **Caso a fiscalização aceite a justificativa**, fará as correções necessárias, caso indefira, ratificará o valor mensal.

6. Seguem abaixo os **indicadores que comporão o IMR** (Instrumento de Medição de Resultado):

INDICADOR 01 (IMR)	
ATENDIMENTO DE PRAZOS DE <u>COLETA E ENTREGA DAS CARGAS</u>	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva
Meta a cumprir	- A Contratada deve COLETAR as cargas no prazo máximo de 02 dias úteis da solicitação formal do TJAM. - Realizar a ENTREGA nas unidades do TJAM nos prazos definidos do item 6.5 deste ETP.
Instrumento de medição	Planilha de Ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, das datas de coleta e efetiva entrega das cargas nos respectivos destinos
Periodicidade	Mensalmente.
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.
Mecanismo de cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado TODAS as coletas e entregas tenham sido feitas dentro dos respectivos prazos. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos) Da perda de pontos: A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1. NÃO coletar as cargas em até 02 dias úteis da solicitação formal do TJAM. Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência. 2. A Contratada NÃO realizar, no prazo estipulado, a efetiva entrega da carga no respectivo destino. Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência.

Faixas de ajuste no Pagamento	O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado
	de 9,5 a 10,0	0,00%
	de 9,0 a 9,4	0,40%
	de 8,5 a 8,9	0,80%
	de 8,0 a 8,4	1,20%
	de 7,5 a 7,9	1,60%
	Abaixo de 7,49	2,00%
Observações	<p>O desconto no pagamento referente a este indicador (01) é CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (02) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>	

INDICADOR 02 (IMR)		
ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva	
Meta a cumprir	A Contratada deverá responder, por escrito e em até 24 horas úteis, os pedidos de informações da equipe de Fiscalização do TJAM.	
Instrumento de medição	Planilha de Ocorrências	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, se todos os pedidos de informação foram respondidos tempestivamente.	
Periodicidade	Mensalmente.	
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.	
Mecanismo de cálculo	<p>A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os pedidos de informações da equipe de Fiscalização forem respondidos, por escrito e em até 24 horas úteis.</p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> <p>$NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos})$</p> <p>Da perda de pontos: A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <p>1. O preposto da Contratada NÃO responder os pedidos de informações no prazo de 24 horas úteis; Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência.</p>	
Faixas de ajuste no Pagamento	O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado
	de 9,5 a 10,0	0,00%
	de 9,0 a 9,4	0,40%
	de 8,5 a 8,9	0,80%
	de 8,0 a 8,4	1,20%

	de 7,5 a 7,9	1,60%
	Abaixo de 7,49	2,00%
Observações	<p>O desconto na franquia referente a este indicador (02) é CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>	

INDICADOR 03 (IMR)		
ACURACIDADE DAS INFORMAÇÕES DE RASTREIO DE MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva	
Meta a cumprir	A Contratada deverá prestar informações de forma mais precisa possível sobre a entrega das cargas no destino, sempre que requisitada pela equipe de fiscalização ou de forma automática.	
Instrumento de medição	Planilha de Ocorrências	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, se todas as entregas atendem ao informado pela empresa através do rastreo.	
Periodicidade	Mensalmente.	
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.	
Mecanismo de cálculo	<p>A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todas as informações de rastreo prestadas estejam condizentes com a realidade da entrega, confirmada pelo fiscal do contrato.</p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> <p>NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos)</p> <p>Da perda de pontos: A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1. O rastreo informado não condiz com a realidade do transporte da carga tanto nos aspectos de localização quanto ao tempo de transporte; Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência.</p>	
Faixas de ajuste no Pagamento	O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado
	de 9,5 a 10,0	0,00%
	de 9,0 a 9,4	0,40%
	de 8,5 a 8,9	0,80%
	de 8,0 a 8,4	1,20%
	de 7,5 a 7,9	1,60%
	Abaixo de 7,49	2,00%

Observações	<p>O desconto na franquia referente a este indicador (03) é CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01 e 02) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>
--------------------	--

RESUMO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (para preenchimento do fiscal de contrato)			
Nº DO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA)	DESCONTO (%)
01	ATENDIMENTO DE PRAZOS DE <u>COLETA E ENTREGA DAS CARGAS</u>		
02	ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS		
03	ACURACIDADE DAS INFORMAÇÕES DE RASTREIO DE MATERIAIS		
DESCONTO TOTAL A SER APLICADO SOBRE O PAGAMENTO MENSAL (%)			

7. O Fiscal do Contrato fará a apuração do IMR. O **pagamento mensal dos serviços** prestados será realizado em conformidade com os **resultados obtidos** nesse instrumento de medição de resultados.

8. A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, **sem aviso prévio** à CONTRATADA, nos quais a equipe de fiscalização registrará a **conformidade ou não** dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas (NMA);

9. Caso a medição do IMR fique **abaixo de 75%** (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada **INEXECUÇÃO PARCIAL** do Contrato, passível de aplicação de **MULTA** correspondente à inexecução parcial;

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 02/07/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2288557** e o código CRC **A741B40B**.